



**LAUDO DE VISTORIA**  
DECRETO N.º 6972/79

ENDERECO DO PRÉDIO

Rua Ramiro Barcelos 1853

ANEXO N.º

01

(VM) Alvaro -

— Os apartamentos números 81 e 112 possuem estufa a gás, que é /  
proibido o uso pelos predispostos do decreto 6972/79. Será provi-  
denciada a sua remoção.

— os apartamentos números 31, 32, 41, 42, 71, 72, 91, 92 e 101 possuem /  
aquecedor a gás e estas instalações devem ser adequadas de acordo  
com as exigências do decreto 6972/79 , com a colocação de chaminés  
de ventilação para o exterior no prazo de 90 dias.

— os botijões de G.L.P. quando colocados na área de serviço deve-/  
rão ficar livres, desempedidos e permanentemente ventilados e quan-  
do dotada de mureta esta terá de possuir duas aberturas junto ao /  
piso com no mínimo 5 cm. de diâmetro ou área equivalente.

— as conexões dos botijões de G.L.P. ao aparelho consumidor deverão  
ser de material incombustível, sendo vedada a utilização de man- /  
gueiras plásticas.

**CAMPO B- ITEM 13**

A rede de distribuição de energia que vai do quadro de medidores /  
até os apartamentos foi reformada e encontra-se em boas condições.  
O quadro de medidores não está de acordo com as normas da CEEE e /  
sua fiação é antiga com revestimento ressequido e inflamável neces-  
sitando ser substituída.

A rede elétrica interna dos apartamentos que ainda não foram refor-  
mados estão em desacordo com as normas de segurança oferecendo risco  
e devem ser substituídas e reformadas.

O maior risco existente no prédio é o clube de cultura ( teatro ) /  
que funciona no andar térreo e não oferece nenhuma condição de se-  
gurança.

Suas instalações tanto elétricas como revestimentos saídas e aces-/  
sos estão totalmente em desacordo com as normas existentes de pro-/  
teção e não oferecem segurança para seus usuários e moradores do /  
prédio.

Suas instalações devem ser totalmente adaptadas as normas e legisla-  
ções vigentes de proteção contra incêndio.

Alvaro -

## E - CO-AUTORES DO LAUDO DE VISTORIA

Nome do Profissional		Título	CREA	Nº ART.
Endereço		Assinatura		
Nome do Profissional		Título	CREA	Nº ART.
Endereço		Assinatura		

### CAMPO B- ITEM 01

O extintor de incêndio existente no pavimento térreo é um gás carbonico 2kg, capacidade esta que não perfaz uma unidade extintora / de acordo com a lei complementar nº 20. Deverá ser providenciada / a colocação imediata de um extintor de gás carbonico 4kg.

### CAMPO B- ITEM 02

Será prevista a execução de instalação hidráulica de proteção contra incêndio em atendimento as exigencias do decreto 6972/79 e lei complementar nº 32.

A instalação hidráulica será composta dos seguintes elementos:

\_ tubulação de aço galvanizado correendo ao longo do prédio, com diâmetro de 63 mm e saídas em todos os pavimentos para a colocação dos equipamentos que compõe a rede ( registro, boca expulsora, mangueiras, esguichos, conexões )

\_ no pavimento térreo será colocado junto ao meio-fio e em conexão com a rede um recalque para o corpo de bombeiros com entrada storz.

\_ a rede será conectada ao reservatório de consumo uma vez que a estrutura do prédio não comporta a construção de um novo reservatório elevado ( na época da construção não foi previsto que haveria necessidade de previsão de reservatório exclusivo de incêndio )

\_ as peças componentes de cada tomada de agua serão guardadas em caixas especiais que serão colocadas ao lado dos registros.

### CAMPO B- ITEM 03

A escada existente deverá ser protegida por portas resistentes ao fogo e os elevadores serão isolados por substituição das portas de madeira existentes por portas metálicas.

Todos os materiais combustíveis existentes no interior da escada / serão removidos.

### CAMPO B - ITEM 05

Será prevista iluminação de emergencia movida a bateria na escada . As condições técnicas de funcionamento do sistema serao identicas as exigidas na NB-208 e lei complementar nº 30.

### CAMPO B - ITEM 10

Todas as economias existentes estão em desacordo com as exigencias do decreto 6972/79 no que é referente a isolamento e ventilação dos botijões de g.l.p..

*J.W.Jan -* *[Signature]*